

## **ALTERAÇÃO DA TAXA DO IVA**

A partir de dia 1 de julho de 2016, volta a ser aplicada a taxa de IVA intermédia (13%) às seguintes operações, anteriormente tributadas à taxa normal (23%):

- ✓ **Refeições prontas a consumir**, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio;
- ✓ **Prestações de serviços de alimentação e bebidas** <sup>(1)</sup>, com exclusão das bebidas alcoólicas, refrigerantes e águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou outras substâncias (em que se mantém a taxa normal de 23%) e os sumos e néctares (em que se mantém a taxa reduzida de 6%).

(1) Consideram-se prestações de serviços de alimentação e bebidas todas as vendas efetuadas em bares, pastelarias e restaurantes (ou estabelecimentos equivalentes denominados de restauração). Excluindo-se apenas da taxa intermédia, de 13%, os produtos acima indicados.

Note-se que no caso em que o serviço incorpore elementos sujeitos a taxas distintas para o qual é fixado um preço único, o valor tributável deve ser repartido pelas várias taxas, tendo por base a relação proporcional entre o preço de cada elemento da operação e o preço total que seria aplicado de acordo com a tabela de preços ou proporcionalmente ao valor normal dos serviços que compõem a operação. Não sendo efetuada aquela repartição, é aplicável a taxa mais elevada (23%) à totalidade do serviço.

**Neste sentido deverão proceder, a partir do dia 1 de julho de 2016, às alterações necessárias no vosso sistema de faturação por forma a garantir que os elementos das faturas emitidas estejam em conformidade com a nova taxa do IVA.**

Para qualquer esclarecimento não hesite em contactar a equipa da GESVALOR.

Queluz de Baixo, 03 de junho de 2016.  
Departamento de Contabilidade